



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1. Aquisição de baterias tracionárias (tipo chumbo-ácido) para empilhadeiras e plataformas elevatórias**, nos termos da tabela abaixo, visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO GERAL                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA | Qtd | Valor unitário | Valor total   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|----------------|---------------|
| 1    | Bateria Tracionária 6V 225Ah, compatível com plataformas elevatórias Genie GS-1930 e Genie GS-1530, incluindo a instalação<br><br>Código SIASG 396856 | unidade           | 08  | R\$ 2.310,33   | R\$ 18.482,64 |
| 2    | Bateria Tracionária 24V 324Ah, compatível com empilhadeira Palettrans PT1654 Fast<br><br>Código SIASG 614303                                          | unidade           | 02  | R\$ 11.002,24  | R\$ 22.004,48 |

### 1.2. Das especificações técnicas do produto:

#### 1.2.1. ITEM 1 (Bateria Tracionária 6V 225Ah):

- Finalidade:** Alimentação elétrica de plataforma elevatória (conjunto de 4 baterias por equipamento);
- Inclui** o serviço de instalação das baterias;
- Tensão e Capacidade:** 6 Volts, 225 Ampere-hora (Ah);
- Compatibilidade:** Deve ser compatível com os equipamentos **Plataformas Elevatórias GENIE GS-1930 ou GENIE GS-1530**;
- Geral:** Produto novo, não reconcondicionado, com embalagem lacrada e código de referência visível.

#### 1.2.2. ITEM 2 (Bateria Tracionária 24V 324Ah):

- Finalidade:** Alimentação elétrica de empilhadeira;
- Não inclui** o serviço de instalação das baterias;
- Tensão e Capacidade:** 24 Volts, 324 Ampere-hora (Ah);
- Compatibilidade:** Deve ser compatível com o equipamento **Empilhadeira PALETRANS PT1654 Fast**;
- Geral:** Produto novo, não reconcondicionado, com embalagem lacrada e código de referência visível.

**1.2.3. Exigência comum a ambos os itens:** A Contratada deverá garantir a **compatibilidade dos conectores e das dimensões das caixas/invólucros** com os equipamentos a que se destinam.

- 1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Resolução TSE nº 23.702/2022, art. 3º.
- 1.5. Do local e horário de entrega:** As entregas e a instalação (item 1) deverão ser realizadas na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, em Curitiba, na Rua João Parolin nº 224 – Prado Velho, no horário das 13h às 17h, mediante prévio agendamento junto à Seção de Gestão e Logística de Materiais (SGLM), nos telefones (41) 3330-8937 ou (41) 3030-8335.
- 1.6. Natureza do Objeto:** Aquisição de bens.
- 1.7. Prazo de entrega do objeto:** As entregas e a instalação (item 1) deverão ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, a contar do aceite da Nota de Empenho.
- 1.8. Enquadramento da contratação para fins de vigência:** O fornecimento objeto desta contratação é caracterizado como **não contínuo**, visto que atenderá à necessidade transitória do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

- 2.1.** A presente contratação tem como razão a necessidade de garantir a plena capacidade operacional e a segurança na movimentação e logística de materiais no TRE-PR. Os equipamentos (empilhadeiras e plataformas elevatórias) estão com suas baterias no final da vida útil (desde 2018 para plataformas, e com parecer de inviabilidade de manutenção para empilhadeiras em 2024).
- 2.2.** A falha no funcionamento compromete a agilidade no atendimento e a segurança dos servidores.
- 2.3.** A substituição por baterias novas (aquisição) foi a solução mais bem avaliada, sendo consideravelmente mais vantajosa do ponto de vista econômico do que a locação dos equipamentos e a única forma viável, pois a manutenção foi descartada. O objetivo é restabelecer a funcionalidade dos 4 (quatro) equipamentos e evitar custos emergenciais futuros.
- 2.4.** A estimativa da quantidade de baterias a serem adquiridas foi definida com base na necessidade de substituição integral dos conjuntos de baterias das 2 (duas) empilhadeiras (1 bateria por equipamento) e dos 2 (dois) carrinhos plataforma (conjunto de 4 baterias por equipamento).

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO**

### **3.1. Das obrigações da contratada:**

- 3.1.1.** Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de entrega constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

- 3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, o objeto que apresentar avarias ou defeitos detectados em qualquer dos atos de recebimento.
- 3.1.4. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos bens adquiridos, que eventualmente venham a ser solicitados pelo contratante.
- 3.1.5. Respeitar as normas de segurança, controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do TRE-PR.
- 3.1.6. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso e possuírem data de fabricação não superior a 6 (seis) meses da data da entrega e deverão estar de acordo com as condições do Termo de Referência, aplicando-se as normas do Código de Defesa do Consumidor.
- 3.1.7. Em todos os casos de entrega e retirada de produtos, os custos de transporte correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para o TRE-PR.
- 3.1.8. Manter-se, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições exigidas para a habilitação.
- 3.1.9. Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à Gestão da Contratação.

### **3.2. Das obrigações do contratante:**

- 3.2.1. Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do TRE para a entrega do objeto.
- 3.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante do fornecedor.
- 3.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 3.2.4. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no presente Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3.2.5. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 3.2.6. Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto.
- 3.2.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da comissão/servidor especialmente designado.
- 3.2.8. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada.
- 3.2.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida

pela contratada.

#### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Sustentabilidade:** Para o fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a Contratada deverá realizar a **Logística Reversa** das unidades de baterias inservíveis substituídas pelas que lhes foram adjudicadas, recolhendo-as nas dependências do TRE-PR e providenciando a destinação final ambientalmente adequada. A liquidação da Nota de Empenho e o consequente pagamento ficarão condicionados à entrega das baterias novas e à emissão, pela Contratada, do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) por meio do sistema SINIR, devendo colher a assinatura/validação do fiscal do TRE-PR no ato da retirada das baterias inservíveis, devidamente confirmado pelo destinatário final (status 'recebido').
- 4.1.1. Contratada obriga-se, ainda, a apresentar ao Fiscal da Contratação, o **Certificado de Destinação Final (CDF)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a retirada, sob pena de aplicação das sanções previstas em edital e registro de inadimplência nos sistemas de cadastramento de fornecedores.
- 4.2. Indicação de marca ou modelo:** Na presente contratação não haverá indicação de marcas ou modelos específicos. Dentre as especificações do objeto, inclui-se a exigência de compatibilidade com os equipamentos já utilizados pelo órgão.
- 4.3. Participação de Pessoa Física:** Não será permitida a participação de pessoa física, visto que a contratação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. A pessoa física, ressalvado o agricultor familiar, não é equiparada a ME/EPP.
- 4.4. Participação de Consórcio:** Não será permitida a participação de consórcio, conforme art. 8º da Portaria DG TRE-PR 591/2022.

#### 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 5.1. Condições de entrega:** Caso não seja possível a entrega e/ou instalação (item 1) do objeto no prazo assinalado no subitem 1.7, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias corridos de antecedência ao último dia do prazo para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2. Do recebimento provisório:** Os materiais (e instalação, sendo o caso) serão recebidos de forma sumária, pela Seção de Gestão e Logística de Materiais (SGLM), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.3. Do recebimento definitivo:** Os materiais (e instalação, sendo o caso) serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo gestor da contratação, após a verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 5.4. Dos bens rejeitados:** Os materiais e/ou instalações, sendo o caso, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, à sua custa, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.1. Os materiais rejeitados deverão ser retirados das dependências deste TRE, no prazo

máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir da notificação da licitante pelo TRE-PR.

5.4.1.1. A não retirada dos materiais rejeitados no prazo acima fixado acarretará a sua requisição em favor do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, pela configuração da perda da propriedade, por abandono, de acordo com o artigo 1275 do Código Civil, aplicado subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021.

5.4.1.2. O material referido no item anterior será encaminhado para doação, a ser efetuada em conformidade com a Ordem de Serviço TRE-PR n. 03/2016, que estabelece procedimentos relativos ao desfazimento de materiais inservíveis no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

**5.5. Garantia do produto, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. O prazo de garantia do serviço de instalação será o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

5.5.1. Caso o prazo da garantia dos bens oferecida pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido acima, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. Caso o prazo fornecido pelo fabricante seja superior, este prevalecerá em relação ao prazo mínimo disposto no subitem 5.5.

5.5.2. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.5.3. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de 20 (vinte) dias corridos.

5.5.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.5.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.5.6. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.5.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**5.6. Forma de pagamento:** O pagamento será processado em parcela única, após o recebimento definitivo da quantidade total do objeto nas corretas especificações constantes deste Termo de Referência.

**5.7.** A contratada deverá encaminhar a nota fiscal para o e-mail: [sglm@tre-pr.jus.br](mailto:sglm@tre-pr.jus.br).

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados para tal fim ou, na falta destes, pelos respectivos substitutos.
- 6.4.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal/gestor emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.
- 6.5.** O fiscal/gestor da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, no que couber, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.** O fiscal/gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

## **7. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

- 7.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.
- 7.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste Termo, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
- 7.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução deste contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 8.1.** Dúvidas poderão ser sanadas com a Seção de Gestão e Logística de Materiais (SGLM), por meio do telefone (41) 3330-8937, (41) 3330-8335 ou pelo e-mail [sglm@tre-pr.jus.br](mailto:sglm@tre-pr.jus.br).